



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

**MANUAL DE
PROCEDIMENTOS DO
DEPARTAMENTO DE
ANÁLISE DE PROJETOS -
DEAP**

2019



SUMÁRIO

1. Finalidade	03
2. Abrangência	03
3. Base Legal e Regulamentar	03
4. Conceitos	03
5. Competências e Responsabilidades	05
6. Procedimentos	05
7. Considerações Finais.....	08
8. Fluxogramas.....	09





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



FAPEAM
Fundação de Amparo à Pesquisa
do Estado do Amazonas

MANUAL DE PROCEDIMENTO

DEAP – MP 001/2019

Assunto: Procedimentos para análise de propostas, solicitação de implementação de auxílio-pesquisa e bolsas.

Data de elaboração:

16/12/2019

Data de aprovação:

03/12/2020

Data de vigência:

Versão: 01

Responsável:

Jessica Malharem Soares

Anexos:

1. Finalidade

1.1. Este procedimento tem como finalidade apresentar a sistemática para o processo de análise das propostas submetidas aos programas de fomento da FAPEAM, solicitação de auxílio-pesquisa e bolsas.

2. Abrangência

2.1. Diretoria Técnico-Científica (DITEC), Departamento de Difusão do Conhecimento (DECON), Departamento de Análise de Projetos (DEAP), Departamento de Operação de Fomento (DEOF) e Departamento de Acompanhamento e Avaliação (DEAC).

3. Base Legal e Regulamentar

3.1. Chamada Pública, Edital, Resolução ou Carta Convite e Manual de Prestação de Contas da FAPEAM.

4. Conceitos

4.1. PROGRAMAS DE FOMENTO: todas as ações de financiamento e incentivo à pesquisa científica, tecnológica e de inovação, reguladas por meio de editais que definem em seu escopo, objetivos, perfil, público e abrangência, financiadas com recursos do Governo do Estado do Amazonas ou por meio de parcerias institucionais, em nível estadual, nacional e/ou internacional.

4.2. PROPOSTAS: toda e qualquer submissão de demandas efetuadas à Fundação, atendendo às chamadas públicas, editais, resoluções ou carta convites para participação em programas de



fomento à pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, com financiamento da Fundação e/ou em parceria com outras agências e instituições de fomento, em nível estadual, nacional e/ou internacional, incluindo o financiamento de projetos de pesquisa e/ou bolsas.

4.3.AUXILIO-PESQUISA (AP): toda e qualquer concessão de recursos destinados a pesquisadores individuais e/ou instituições que tenham tido propostas aprovadas pela Fundação. Os APs destinam-se ao financiamento das atividades de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, por meio da aquisição de bens e material de consumo, incluindo, eventualmente, despesas com infraestrutura, conforme programa de fomento.

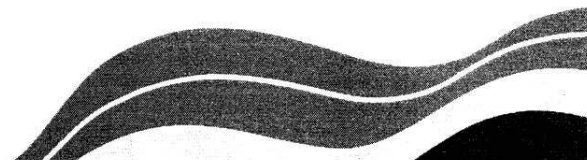
4.4.BOLSAS: são modalidades de auxílio individual, concedidas diretamente a pesquisadores de diferentes níveis de formação, destinadas a dar suporte adicional às atividades de capacitação, de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação realizadas no âmbito dos programas de fomento da Fundação. Possuem diferentes modalidades com perfis, critérios e valores definidos pelo Conselho Superior da FAPEAM.

4.5.ENQUADRAMENTO: análise da proposta de projeto ou bolsa pela equipe técnica da FAPEAM quanto ao atendimento dos critérios estabelecidos nas chamadas públicas, editais, resoluções ou carta convites. Após essa análise a proposta será considerada ENQUADRADA ou NÃO ENQUADRADA.

4.6.PROPOSTA ENQUADRADA: são propostas submetidas às chamadas públicas, editais, resoluções ou carta convites que atendem aos critérios estabelecidos.

4.7.PROPOSTA NÃO ENQUADRADA: são propostas submetidas às chamadas públicas, editais, resoluções ou carta convites que não atendem aos critérios estabelecidos.

4.8.AVALIAÇÃO PELOS PARES (CONSULTORES *Ad hoc*): é a apreciação ou análise de mérito técnico-científico realizado por especialistas sobre a qualidade e exequibilidade de propostas de pesquisa, seja na fase de seleção das propostas promovida pelas agências de fomento, seja na fase de acompanhamento e avaliação de resultados.





4.9. PROPOSTA RECOMENDADA: são propostas que após avaliação pelos pares obtiveram êxito na análise de mérito técnico-científico.

4.10. PROPOSTA NÃO RECOMENDADA: são propostas que após avaliação pelos pares não obtiveram êxito na análise de mérito técnico-científico.

5. Competências e Responsabilidades

5.1 Executar ações visando receber, organizar e distribuir para análise das Câmaras de Assessoramento Científico, Comissões, Comitês, e/ou Consultores *Ad hoc*, propostas de fomento à pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, de capacitação e intercâmbio demandadas à Fundação, implementar auxílio-pesquisa e bolsas.

6. Procedimentos

6.1. Recebe da DITEC o Processo Único da Chamada Pública, Edital, Resolução ou Carta Convite com a solicitação de elaboração de minuta dos Editais, Termo de Outorga e Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista, quando for o caso.

6.2. Elabora a minuta de Editais, Termo de Outorga e Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista, se for o caso;

6.3. Encaminha o Processo Único da Chamada Pública, Edital, Resolução ou Carta Convite à DITEC informando que o arquivo editável da minuta da Chamada, Edital, Resolução ou Carta Convite, Termo de Outorga e Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista, estes dois últimos, se for o caso e se houver versão disponível no DEAP, foi disponibilizado por meio de mensagem eletrônica.

6.4. Recebe o Processo Único da Chamada Pública, Edital, Resolução ou Carta Convite, após a aprovação da Chamada, Edital, Resolução ou Carta Convite, Termo de Outorga e Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista, conforme o caso, para:

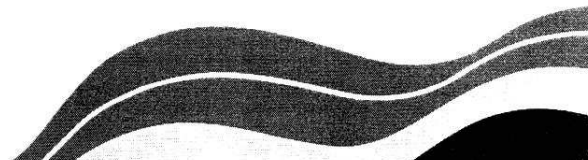
6.4.1. Cadastra a Chamada Pública, Edital, Resolução ou Carta Convite no sistema SIGFAPEAM para receber as propostas, conforme cronograma da Chamada, Edital, Resolução ou Carta Convite.

6.4.2. Realiza o enquadramento das propostas submetidas no sistema SIGFAPEAM, conforme cronograma da Chamada, Edital, Resolução ou Carta Convite e instrução de trabalho.

6.4.3. Encaminha o Processo Único da Chamada Pública, Edital, Resolução ou Carta Convite à DITEC com o resultado do enquadramento.



- 6.5. Após divulgação do resultado do enquadramento na página eletrônica da FAPEAM, atualiza a situação das propostas no sistema SIGFAPEAM para “Proposta de Projeto ENQUADRADA” ou “Proposta de projeto Não Enquadrada”.
- 6.6. Encaminha por mensagem eletrônica à DITEC planilha com nomes dos proponentes não enquadrados e os respectivos motivos, e informa o prazo para interposição de recurso/pedido de reconsideração dessa decisão.
- 6.7. Encaminha mensagem eletrônica aos proponentes cujas propostas foram não enquadradas, informando o motivo do não enquadramento.
- 6.8. Insere no sistema SIGFAPEAM a data limite para a apresentação do Recurso Administrativo à DITEC, referente ao resultado do enquadramento.
- 6.9. Encaminha as propostas enquadradas para avaliação pelos pares, conforme critérios estabelecidos em Chamada Pública, Edital, Resolução ou Carta Convite.
- 6.10. Após recebimento dos pareceres, encaminha à DITEC o Processo da Chamada, Edital, Resolução ou Carta Convite com o resultado da avaliação, considerando o ranqueamento das propostas.
- 6.11. Recebe da DITEC, por meio de mensagem eletrônica, a informação de que o resultado da análise de mérito técnico científico foi divulgado por meio de Decisão do Conselho Diretor na página eletrônica da FAPEAM e a autorização para divulgação aos proponentes.
- 6.12. Encaminha por mensagem eletrônica à DITEC, planilha com nomes dos proponentes não recomendados e os respectivos motivos, e informa o prazo para interposição de recurso/pedido de reconsideração dessa decisão.
- 6.13. Recebe da DITEC o Processo Único da Chamada, Edital, Resolução ou Carta Convite com o resultado da análise de mérito técnico científico, por meio de Decisão do Conselho Diretor da FAPEAM, para acompanhamento do processo de implementação dos recursos concedidos.
- 6.14. Após divulgação da Decisão na página eletrônica da FAPEAM, atualiza a situação das propostas no sistema SIGFAPEAM para:
- 6.14.1. “Proposta de projeto Não Aprovada”, para as propostas Não Recomendadas.
- 6.14.2. “Proposta não Contratada, mas Aprovada no Mérito”, para as recomendadas, além do limite de recursos financeiros previstos em Chamada, Edital, Resolução ou Carta Convite.
- 6.14.3. “Projeto Aprovado em fase de Contratação” para as propostas aprovadas por meio de Decisão, que não precisam de ajustes e não possuam outros condicionantes para a solicitação de implementação do benefício.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

6.14.4. “Em Edição pelo Pesquisador” para as propostas aprovadas por meio de Decisão, que precisam de ajustes técnicos e/ou orçamentários.

6.14.5. “Projeto em andamento” para as propostas provadas por meio de Decisão, cujo o benefício concedido é bolsa, além de inserir a vigência do projeto.

6.15. Encaminha mensagem eletrônica aos proponentes cujas propostas foram:

6.15.1. Não recomendadas, informando o motivo da não aprovação.

6.15.2. Recomendada além do limite de recursos financeiros, informando que proposta obteve mérito, mas após ranqueamento, foi classificada além do limite de recursos financeiros disponível na Chamada, Edital, Resolução ou Carta Convite.

6.16. Solicita ao DEAC e DEOF, por meio de memorando, a adimplência dos proponentes aprovados em Decisão.

6.17. Recebe memorando com a manifestação do DEAC e DEOF quanto à adimplência dos proponentes aprovados em Decisão.

6.18. Encaminha a DITEC para apreciação e deliberação, a lista com o nome dos proponentes inadimplentes.

6.19. Encaminha ao DEOF formulário específico para análise orçamentária das propostas aprovadas dentro do limite de recursos financeiros previstos nas chamadas, editais, resoluções ou carta convites, cujos proponentes estão inadimplentes.

6.20. Recebe do DEOF formulário específico com o resultado da análise orçamentária das propostas aprovadas dentro do limite de recursos financeiros previstos nas chamadas, editais, resoluções ou carta convite, para inserir na orientação a ser encaminhada aos proponentes aprovados, se for o caso.

6.21. Após o recebimento da mensagem eletrônica com a autorização da DITEC para divulgação do resultado aos proponentes aprovados em Decisão e da manifestação do DEAC e DEOF quanto à adimplência:

6.21.1 Encaminha mensagem eletrônica aos interessados informando a necessidade de ajustes técnicos e/ou orçamentários e/ou a apresentação de outros condicionantes e o prazo estabelecido pela Fundação para atendimento do que foi solicitado, somente aos proponentes inadimplentes;

6.22. Nos casos de concessão de auxílio-pesquisa, encaminha o processo referente ao projeto para o DEOF informando o nome do proponente apto quanto aos ajustes, se for o caso, e que a proposta encontra-se com a situação “Projeto Aprovado em fase de Contratação” no SIGFAPEAM.



6.23. Nos casos de concessão de bolsa, encaminha mensagem eletrônica ao proponente informando os procedimentos para a implementação da bolsa;

6.24. Faz o enquadramento das bolsas requisitadas no sistema SIGFAPEAM;

6.25. Encaminha memorando ao DEOF, com cópia ao DEAC, com a solicitação de pagamento da bolsa enquadrada.

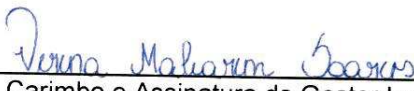
6.26. Encaminha Processo Único da Chamada, Edital, Resolução ou Carta Convite ao DEAC, após encerramento do período de solicitação de implementação dos benefícios concedidos em Decisão.

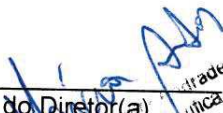
7. Considerações Finais

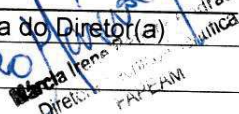
7.1. Para a realização do enquadramento de proposta e bolsa faz-se necessário a elaboração do Formulário de Enquadramento, de acordo com os critérios estabelecidos no documento que rege o programa e perfil da modalidade de bolsa.

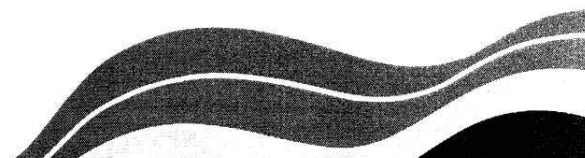
7.2. A inserção de informações no sistema SIGFAPEAM é realizada de acordo com os Manuais de Uso, disponíveis na intranet na opção "cursos".

7.3. A tramitação de documento é realizada por meio do sistema Sproweb, no qual consta a opção "ajuda" com instruções para a realização da atividade.


Carimbo e Assinatura do Gestor Imediato
Data: 23/11/2020


Carimbo e Assinatura do Diretor(a)
Data: 01/12/2020


Diretoria de Fomento à Pesquisa do Estado do Amazonas
SIGFAPEAM

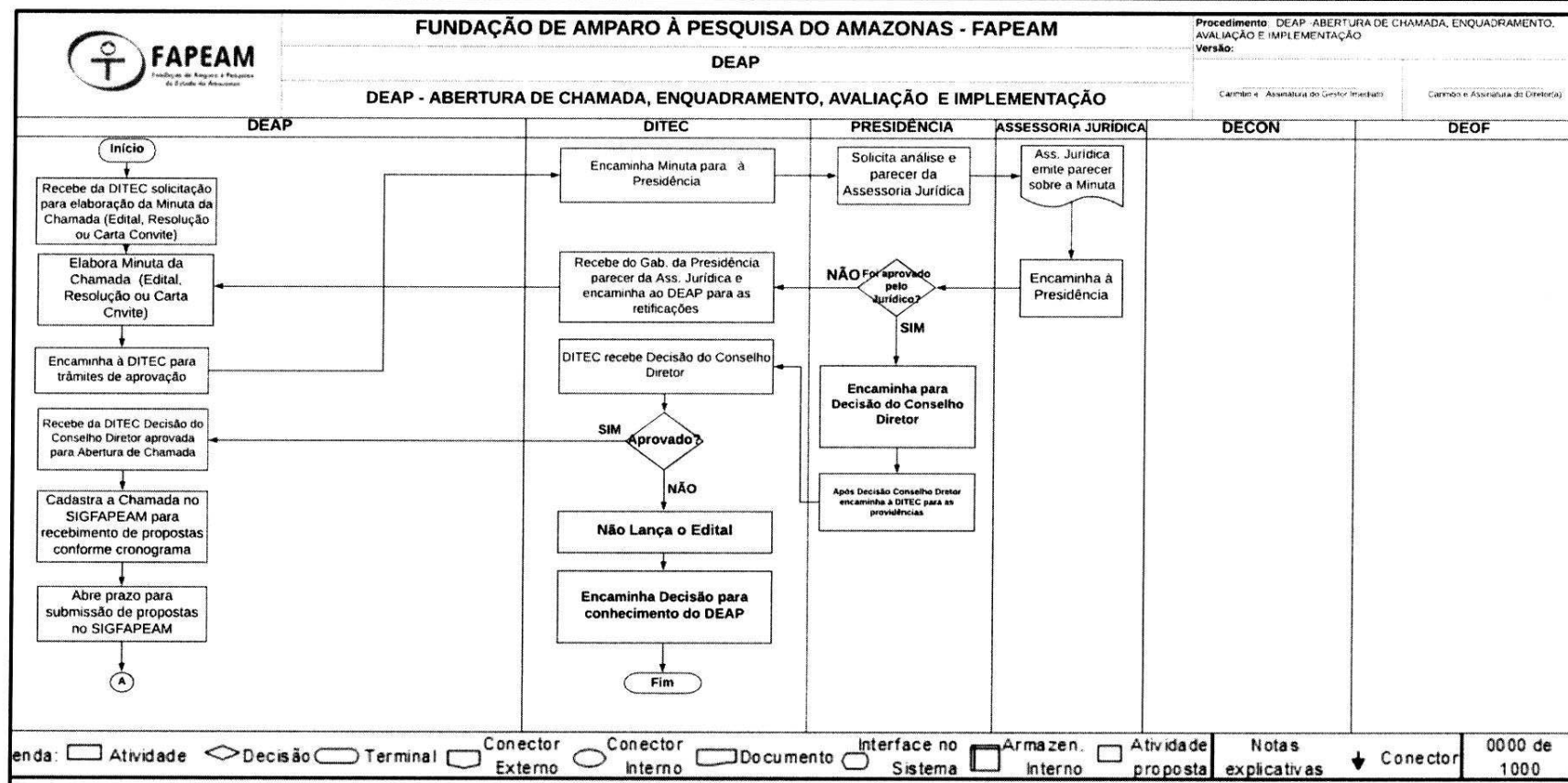




AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

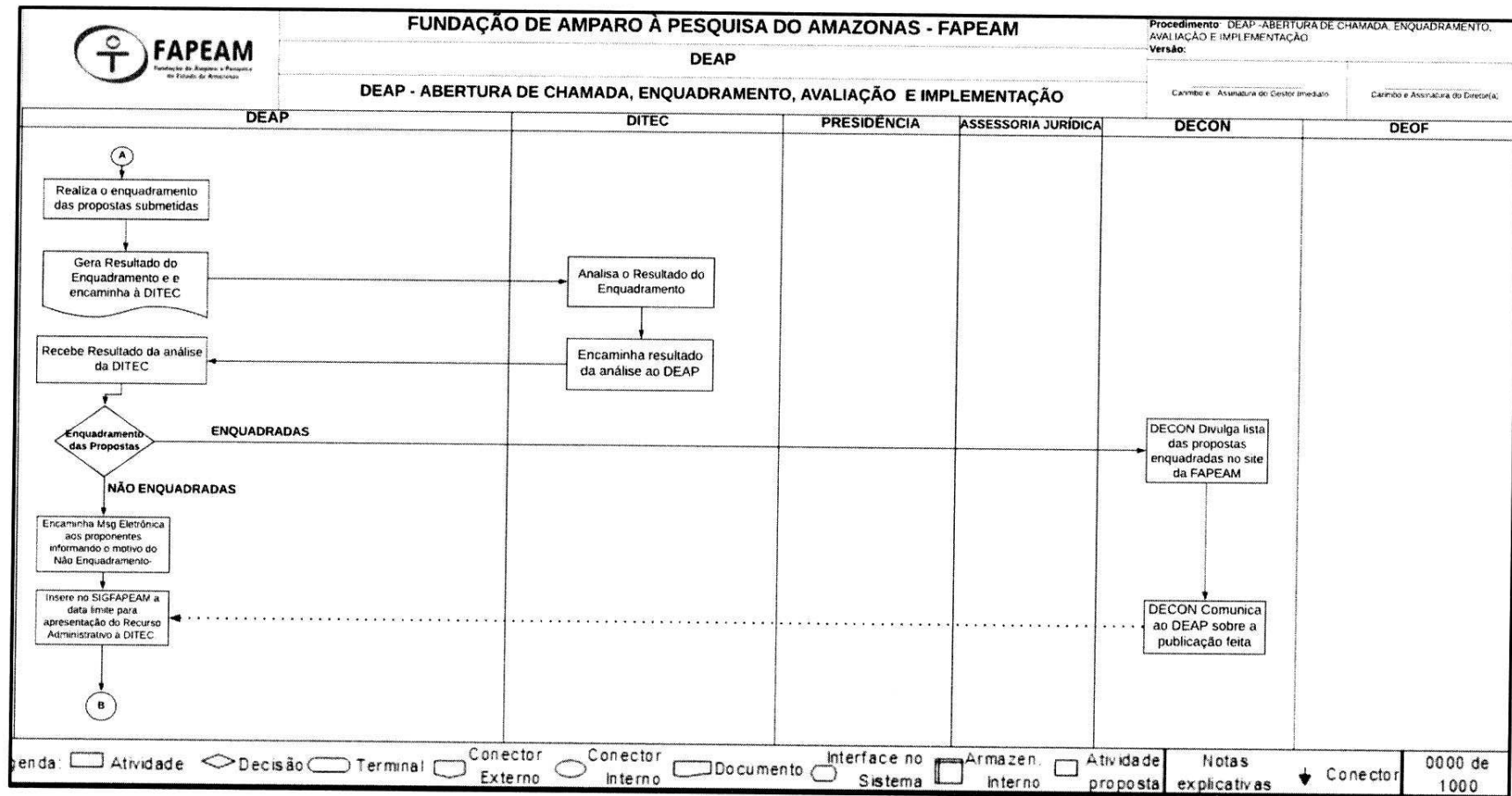
8. Fluxograma





AMAZONAS

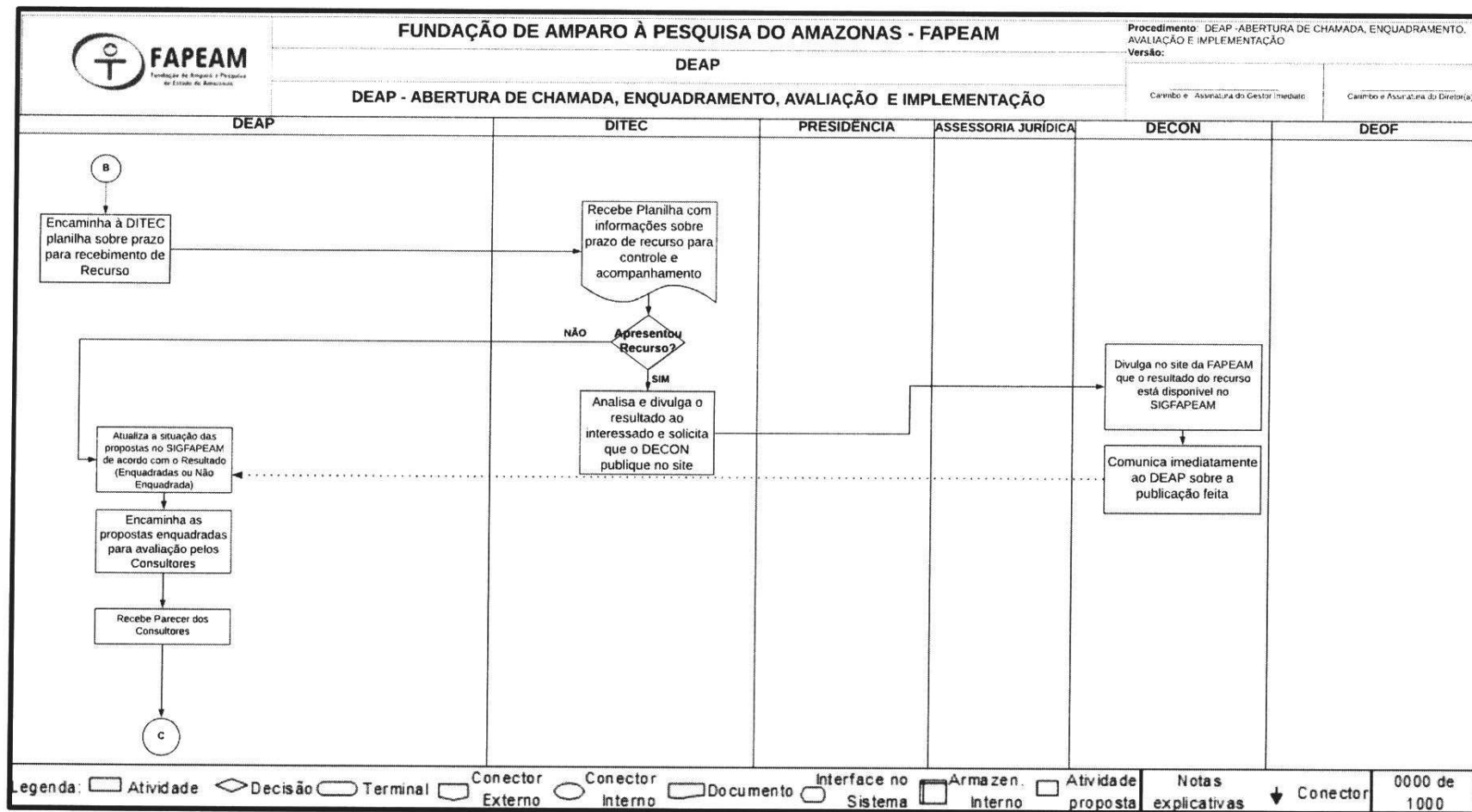
GOVERNO DO ESTADO





AMAZONAS

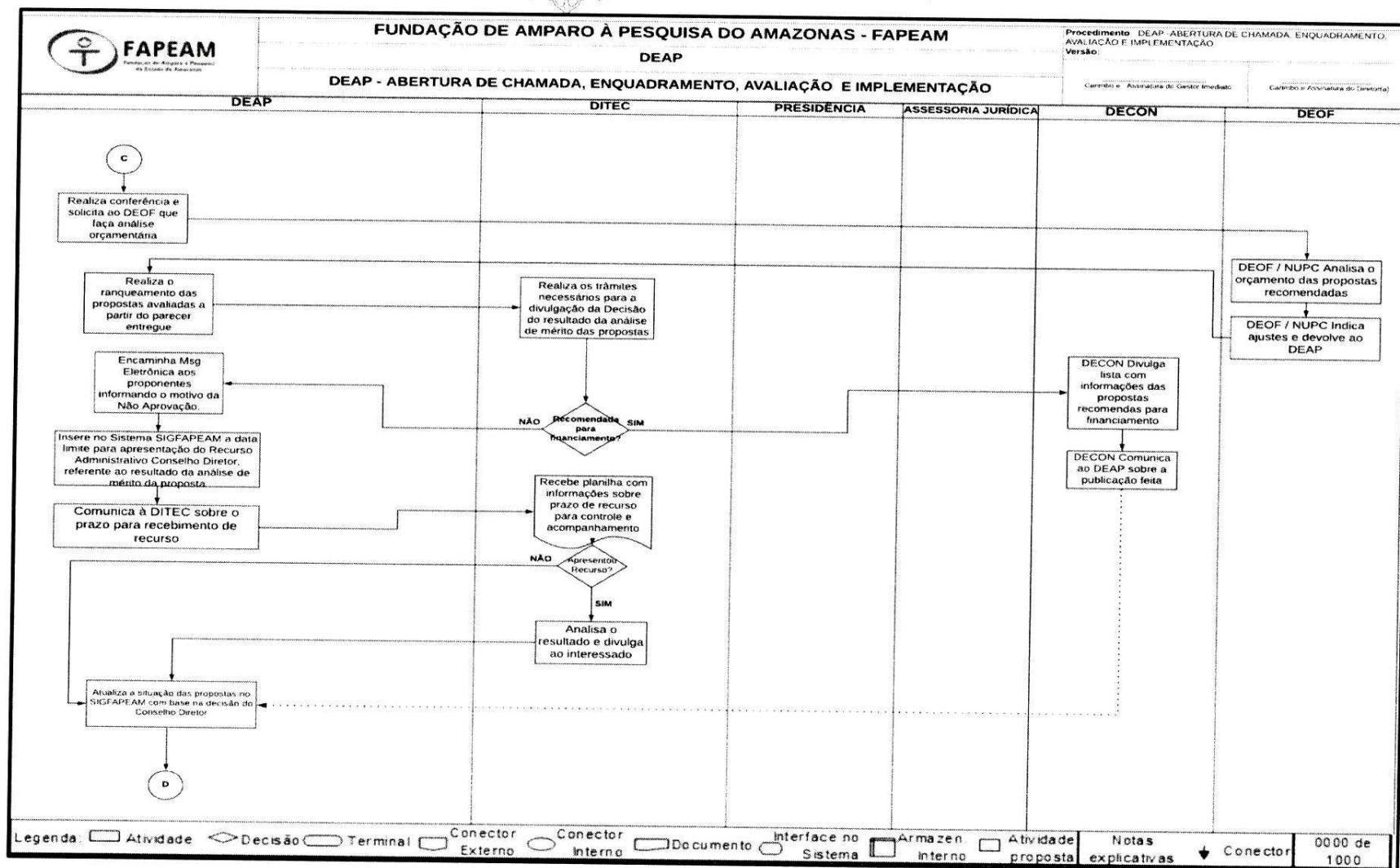
GOVERNO DO ESTADO





AMAZONAS

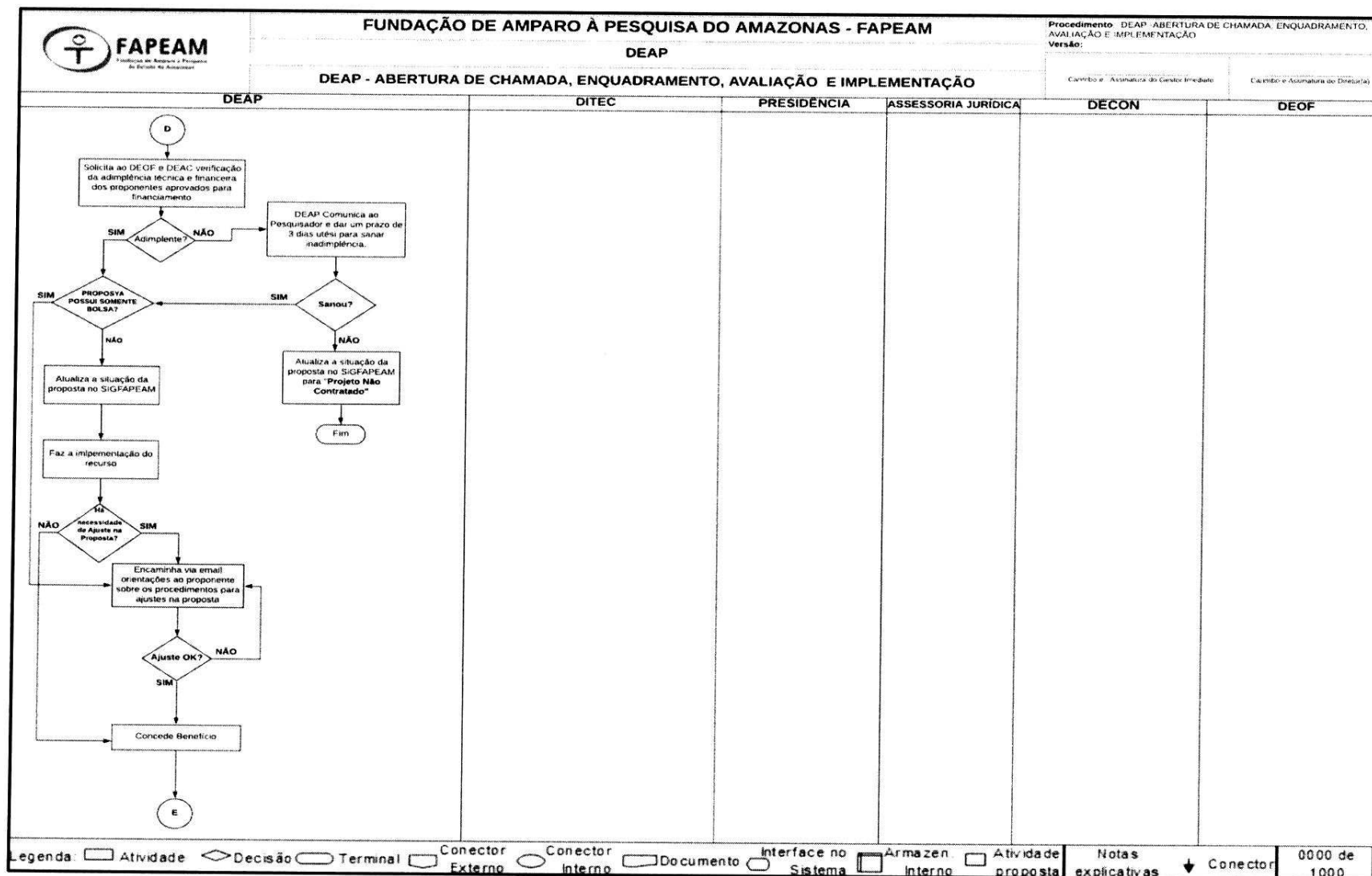
GOVERNO DO ESTADO





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



13



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

